www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 09 de março de 2023 | Edição nº 1897 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

Secretaria de Assistência Social 4
Atos Administrativos 4
28 - Comunicados 4

Poder Legislativo 9
Sessão Ordinária 9
Ordem do Dia - Autógrafos 9
Leitura - Relatórios 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
(Educação Infantil/Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos) Nº 009
(REF. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ GHIZZI,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, envie a documentação para o e-mail admissao@louveira.sp.gov.br de forma legível, preferencialmente escaneado.

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de identidade;

d) Certidão de Nascimento;

e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

k) Diploma ou Histórico Escolar correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação comprovando a conclusão do curso **(Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério);**

l) Ficha prévia de admissão (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

m) Ficha médica devidamente preenchida, para apresentação no dia do exame médico admissional (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

n) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar (passo a passo disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

q) 01 (uma) foto 3X4 recente, a ser entregue diretamente no departamento de Recursos Humanos;

r) Cadastro da Carteira de Trabalho e Previdência Social no aplicativo CTPS DIGITAL;

s) Comprovante de vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2.

Será considerado desistente ao cargo, o candidato que não enviar, dentro do prazo e corretamente, a documentação solicitada nesse edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 09 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO, CONFORME ORDEM JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 1001380-69.2022.8.26.0681
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, **CONVOCA: SILVANA CAMARGO,** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, envie a documentação para o e-mail admissao@louveira.sp.gov.br de forma legível, preferencialmente escaneado.

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de identidade;

d) Certidão de Nascimento;

e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

k) Diploma ou Histórico Escolar correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação comprovando a conclusão do curso **(Ensino Médio Completo)**;

l) Ficha prévia de admissão (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

m) Ficha médica devidamente preenchida, para apresentação no dia do exame médico admissional (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

n) Declaração de acúmulo de cargo (disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela

Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar (passo a passo disponível no site www.louveira.sp.gov.br na aba Funcionários);

q) 01 (uma) foto 3X4 recente, a ser entregue diretamente no departamento de Recursos Humanos;

r) Cadastro da Carteira de Trabalho e Previdência Social no aplicativo CTPS DIGITAL;

s) Comprovante de vacinação contra o coronavírus SARS-COV-2.

Será considerado desistente ao cargo, o candidato que não enviar, dentro do prazo e corretamente, a documentação solicitada nesse edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 09 de março de 2023.

ESTANISLAU STECK

Prefeito municipal

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

28 - Comunicados

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023

(Ata nº 02/2023)

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro dois mil e vinte e três, às 08 horas e 30 minutos, realiza-se, em primeira chamada e presencialmente, na Sala dos Conselhos — localizada à Rua Ercília Martins Cruz, nº 84, Vila Nova, Louveira/SP — a Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO, as conselheiras titulares Zileide Firmino da Silva, Hilbrantina dos Santos Mamede, Israel Heber Bueno e pela SOCIEDADE CIVIL, os conselheiros Sandra R. Rossi Monteiro, Marcelo Vitor da Silva Lima, Luzia Marques dos Santos Cecato, Fabiana Cris Lopes Cardoso, Adaís Dias da Silva e o conselheiro suplente José Dimas Bessornia. Também estão presentes, Patrícia M. Fernando, representando o CMDCA, e Frederico A. F. Pasti, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; ainda pela Secretaria Executiva dos Conselhos Sílvia Leocadia de Barros e Claudia Maria dos Reis Lima. As pautas da Reunião de hoje são: **I – APROVAÇÃO DA ATA 01/2023,** de reunião ordinária deste Conselho, sendo **APROVADA** por todos os presentes. **II – PAUTA DE PLANEJAMENTO DA CAMPANHA "IMPOSTO SOLIDÁRIO" PARA O ANO DE 2023,** sendo esta iniciada a partir da explanação do conselheiro Sr. Dimas, o qual apresenta um breve histórico sobre o percurso do Colegiado na construção e desenvolvimento de Campanhas anteriores, com intuito de arrecadação de recursos, provenientes de parte do imposto de renda a pagar ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Participa desta reunião, a convite do Colegiado, a Sra Patricia, presidente do CMDCA, a qual se coloca favorável à parceria na realização da Campanha, se comprometendo em requisitar ao Colegiado do CMDCA o apoio na realização. Também, a partir de convite do Colegiado, se faz presente o Sr Frederico, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e se manifesta a contribuir

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira, CEP: 13.290-030,
Fones: 3878-1920 / 3878-7880, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

enviando, de acordo com pedido do Colegiado, relação de endereços de e-mails de empresas para que sejam enviados, através do e-mail oficial do CMDPI, a fim de fomentar a divulgação. O Sr Frederico se propõe também a informar o Colegiado do CMDPI sobre realizações de encontros com empresas no decorrer do ano, a fim de membros do Colegiado do CMDPI e do CMDCA se organizarem para estar nesses eventos, promovendo assim a divulgação desta Campanha em caráter permanente, entendendo a necessidade de estabelecimento da "cultura" nesta ação de destinação do imposto devido. Foi deliberado pelo Colegiado pela emissão de solicitação ao Setor de Comunicação para iniciar a Campanha através do Site da Prefeitura com destaque e em caráter permanente; requisitam ainda a possibilidade de solicitação de "Outdoor", e divulgação nas mídias sociais. **III – NECESSIDADE DE REVISÃO/VERIFICAÇÃO DAS COMISSÕES DO CMDPI,** sendo deliberado pelos presentes que esta pauta será tratada na próxima reunião ordinária. Sem mais para o momento, dá-se por **ENCERRADA** esta reunião, da qual eu, Claudia Maria dos Reis Lima, redijo a respectiva Ata, que seque assinada por mim, Sílvia Leocadia de Barros, Secretária Executiva e pela Presidente do Conselho CMDPI, Senhora Zileide Firmino da Silva.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira, CEP: 13.290-030,
Fones: 3878-1920 / 3878-7880, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022

(Ata nº 14/2022)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, realiza-se em segunda chamada, de forma presencial, na Sala dos Conselhos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira. Estão presentes, pelo PODER PÚBLICO: Juliane Cristina Alves Correia, Thais C. S. Castelluber Bastos, Natalia Perez Borges, Maria Walderz Berni Lavinhatti e Alessandra Carriero e, pela SOCIEDADE CIVIL: Thaís Cristina de Vasconcelos Andrioli, Ana Leticia Neris Pereira, Michele Ferreira de Oliveira, Luciara Coutinho e Tatiane Domingos Ozeas. Justificaram suas ausências: Raquel Lourenção Salim, Eliza Carmen de Oliveira Gouveia, Marcos Wagner Cestarolli, Geilson dos Santos Flores e Maria Teresa Cardoso Biotto. Pela Secretaria Executiva, presentes Silvia Leocadia de Barros e Claudia Maria dos Reis. As pautas da reunião de hoje são: **I – Aprovação da Ata 13/22 do CMPCD,** sendo aprovada pelos presentes sem ressalvas; **II – Reprogramação de edital para Eleição de recomposição dos Representantes da Sociedade Civil – Suplentes no CMPCD,** devido insuficiência de candidatos inscritos. O Colegiado deliberou por abrir novo edital no mês de fevereiro de 2023, com Assembléia de Eleição prevista para março de 2023. **III – Definição de Calendário de Reuniões Ordinária do CMPCD para o ano de 2023,** sendo deliberado pelo Colegiado que as reuniões permanecerão as segundas quartas feiras do mês, sendo intercaladas reuniões presenciais e virtuais, ficando o calendário assim definido: 08 de fevereiro de 2023 (reunião presencial); 08 de março de 2023 (reunião presencial); 12 de abril de 2023 (reunião virtual); 10 de maio de 2023 (reunião presencial); 14 de junho de 2023 (reunião virtual); 12 de julho de 2023 (reunião presencial); 09 de agosto de 2023 (reunião virtual); 13 de setembro de 2023 (reunião presencial); 11 de outubro de 2023 (reunião virtual); 08 de novembro de 2023 (reunião presencial) e 13 de dezembro de 2023 (reunião virtual). Cabe registrar que, após apontamentos do Colegiado sobre a probabilidade de maior participação dos membros em reuniões remotas, foi deliberado pela intercalação das modalidades presencial e virtual, no entanto, esta definição poderá ser alterada através de nova

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – CEP: 13.290-030
Fones: 3878-1920 / 3878-7880, *e-mail:* cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

deliberação dos mesmos. **IV – APRESENTAÇÃO AO COLEGIADO DO OFICIO 622/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme solicitado no Oficio 41/22 – CMPCD, com relação à instalação da Casa dos Conselhos, onde reafirma o compromisso de oferta/instalação em espaço adequado e acessível, visando o bom andamento das atividades dos Conselhos e em conformidade as normativas vigentes. **V – APRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO OFICIO 118/2022 DO CMDCA** para ciência deste Colegiado acerca de Oficio anexo da Pastoral da Criança contendo informações acerca insuficiência de atendimentos a crianças, em especial na especialidade de fonoaudiologia, bem como lista de espera para atendimentos especializados. Este Colegiado toma ciência do conteúdo, no entanto não delibera por informações, uma vez que o próprio CMDCA já requisitou a Secretaria Municipal de Saúde tais esclarecimentos. **VI – PAUTA RELACIONADA A INFORMAÇÕES SOBRE DADOS/CADASTRAMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CARTÃO CIDADÃO**, uma vez que pairam dúvidas entre os conselheiros sobre qual procedimento aquele setor realiza com a finalidade de identificar e, conseqüentemente, garantir acesso destas pessoas as políticas públicas. Sendo assim, o Colegiado deliberou por enviar Oficio a Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas para realizar tais questionamentos, reiterar o solicitado no Oficio 45/2022 do CMPCD (que requisita informações necessárias ao Diagnóstico da Pessoa com Deficiência no município) e convidar a Sra Marcia Mendes Villegas a participar, caso julgue apropriado, de próxima reunião ordinária do CMPCD. **VII – PAUTA DE PROVIDÊNCIAS, SUGERIDA PELA PRESIDENTE, COM RELAÇÃO À DEMORA DE RESPOSTAS AO CMPCD POR PARTE DE ALGUMAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** quando requisitadas, sendo definido pelo Colegiado que a Secretaria Executiva encaminhe os ofícios deliberados aos destinatários com cópia a Secretaria Municipal de Governo. **VIII – APRESENTAÇÃO DOS OFÍCIOS: 901, 951, 933 E 936/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em resposta a questionamentos realizados por esse Colegiado, sendo que os presentes deliberaram por aguardar envio de novos questionamentos, uma vez que se têm algumas informações acerca de adequações nos atendimentos a serem realizados por aquela secretaria. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Silvia Leocádia de Barros, secretária executiva do CMPCD, redijo a respectiva Ata, que segue

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – CEP: 13.290-030
Fones: 3878-1920 / 3878-7880, *e-mail:* cmpcd@louveira.sp.gov.br

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Louveira

assinada por mim, pela Presidente do Conselho, Senhora Thaís Cristina de Vasconcelos Andrioli.

Thaís C. de V. Andrioli

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova – CEP: 13.290-030
Fones: 3878-1920 / 3878-7880, *e-mail:* cmpcd@louveira.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/2023
PROJETO DE LEI Nº 5/2023

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AOS PROCURADORES JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Louveira e seus órgãos e entidades, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores Judiciais do Município ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Os valores dos honorários advocatícios devem ser depositados em conta especial e individualizada para cada Procurador Judicial do Município de Louveira.

§1º Fica o Departamento Pessoal do Município de Louveira responsável para os fins de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.

§2º Os valores percebidos serão distribuídos na data de pagamento do salário do Procurador Judicial do Município, com destaque na folha de pagamento, ressalvado o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, referente a 90,25% do subsídio mensal em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme Recurso Extraordinário, com Repercussão Geral de nº. 663.696.

§ 3° As parcelas de cunho indenizatório, não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI da Constituição Federal, e Recurso Extraordinário, com Repercussão Geral de nº. 663.696 do Supremo Tribunal Federal .

§ 4° Havendo qualquer saldo na conta individual ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional do §2º do artigo 2º dessa lei, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para exercício mensal seguinte.

Art. 3° Os honorários de sucumbência, bem como eventuais rendimentos auferidos na conta individualizada, não reverterão a qualquer título ao tesouro municipal tampouco integrarão base de cálculo compulsória ou facultativa para fins de contribuição previdenciária.

Art. 4º Caberá aos Procuradores Judiciais efetivos, ter acesso as contas bancária destinada aos depósitos dos honorários advocatícios, às planilhas e extratos bancários da conta, bem como fiscalizar o rateio e a movimentação dos valores.

Parágrafo único. As informações descritas no "caput" desse artigo serão fornecidas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia do Município de Louveira.

Art. 5º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador Judicial do Município de Louveira o direito constitucional ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei, sendo verba de caráter alimentar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 8 de março de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7/2023
PROJETO DE LEI Nº 4/2023

ALTERA O ARTIGO 1º CAPUT E §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.354 DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA CUSTEIO DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO RURAL AOS PRODUTORES RURAIS DE FRUTAS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Municipal nº. 2.354 de 12 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores rurais de frutas estabelecidos no território do Município de Louveira, respeitada a percentagem máxima individual de até 20% (vinte inteiros por cento) do valor do prêmio do seguro rural.

[...]

§ 2º O valor a que se refere o *caput* deste artigo não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar a percentagem individual de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente pago por cada respectivo produtor segurado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 8 de março de 2023.
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

Leitura - Relatórios

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8/2023
PROJETO DE LEI Nº 8/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MÚSICO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza.

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o **DIA MUNICIPAL DO MÚSICO**, que será comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º Com o apoio da Sociedade Civil Organizada, na semana do dia 22 de novembro serão promovidos eventos alusivos à: história, cultura, teoria e prática musical, homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local.

Parágrafo Único: Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 8 de março de 2023.
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....